



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.255 , DE 9 DE OUTUBRO DE 1.964 .

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito
dito especial de Cr\$ 200.000,00 e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito
dito especial de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Parágrafo único - O crédito a que se refere o pre
sente artigo, será entregue a título de auxílio financeiro ao
Asilo Santa Rita, desta Capital, destinado ao prosseguimento -
das obras no novo colegio.

Artigo 2º - Fica anulada, na importância de Cr\$
200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a verba 3.2 - Encargos-
Gerais do Estado - 8.95.4 - Despesas Diversas - nº 763, da re
lação - Subvenções, Auxílios e Contribuições do vigente orça -
mento.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com os
recursos provenientes da anulação de que trata o artigo ante
rior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de outubro de
1.964, 143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]